



**MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO – ERRATA 1 -EDITAL
N.º 001/2011**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público as seguintes correções no Edital nº 001/2011:

I - O item 8, subitem 8.1 referente à realização das provas para todos os cargos, passa a vigorar da seguinte forma:

*“8.1. A prova objetiva de múltipla escolha, conforme especificado no item 7 e seus subitens, terá duração máxima de 3 (três) horas e será realizada na cidade de Pedro Leopoldo/MG, no dia **29 de janeiro de 2012**, em horário a ser divulgado conforme Cronograma”.*

II – O item 9 – “Do processo de classificação e desempate”, subitem 9.1/9.1.1 passa a vigorar da seguinte forma:

“9.1 - Será classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos do total da prova objetiva de múltipla escolha, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

9.1.1. A classificação do candidato na prova objetiva de múltipla escolha será feita observando – se a seguinte ordem:

- a) entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;*
- b) obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;*
- c) obtiver maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;*
- d) obtiver maior aproveitamento na prova de Noções de Administração Pública;*
- e) obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Gerais;*
- f) obtiver maior aproveitamento na prova de Políticas de Saúde (este somente para os cargos da Secretaria Mun.deSaúde);*
- g) persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.”*

III - O Anexo II – item: “Programa de Provas por Cargo – Conhecimentos específicos”, especificamente para o cargo de Procurador Municipal, passa a vigorar da seguinte forma:

“Conhecimentos Específicos: Direito Constitucional: *Poderes e funções do Estado, Organização constitucional do Poder Judiciário, Controle de constitucionalidade: Controle difuso – recurso extraordinário e repercussão geral. Controle concentrado – Adi, Adc e Adpf .Efeito Vinculante. Súmula Vinculante. Reclamação Constitucional. Interpretação constitucional. Coisa julgada inconstitucional. Gerações de Direitos Humanos. Implementação de políticas públicas. Direitos e Garantias. Direito de petição. Remédios Constitucionais. Habeas corpus. Habeas data .Mandado de segurança.Mandado de Injunção . Ação popular . Ação civil pública.Ministério Público: organização constitucional e poder de investigação. Poder Constituinte. Repartição constitucional de competências. Poder Legislativo: organização e tarefas. Processo legislativo. Emendas à Constituição. Lei ordinária e lei complementar.Decreto legislativo.Resolução. Lei delegada. Medidas provisórias. Incorporação de tratados, convenções e acordos internacionais. Leis orçamentárias e orçamento participativo. Fiscalização orçamentária e financeira: o Tribunal de Contas. Estatuto dos parlamentares. Comissões Parlamentares.Impeachment. Estruturação do Poder Executivo. Aspectos constitucionais do Direito Eleitoral. Estado de defesa, estado de sítio e intervenção federal. Constituição Estadual de Minas Gerais. **Lei Orgânica do Município de Pedro Leopoldo”.***

IV – Por fim, o Anexo III, referente aos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo– MG, passa a vigorar, conforme item 7- “Da prova objetiva de múltipla escolha – etapa única para todos os cargos”, item 7.1, sendo que a prova objetiva de Múltipla Escolha **conterá 50 (cinquenta) questões objetivas.**

Pedro Leopoldo, 03 de novembro de 2011.

Marcelo Jerônimo Gonçalves – Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PEDRO LEOPOLDO – ERRATA 2 -EDITAL N.º 001/2011

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a correção do Anexo III, exclusivamente para esclarecer o requisito correto a ser exigido para provimento do cargo de Assistente Social, a saber, **Graduação em Serviço Social**, ficando, portanto, neste sentido, alterado o cargo constante do código 04 do referido Anexo, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III
Cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo– MG

CÓDIGO	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VALOR VENCIMENTO (R\$)	VALOR TAXA INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESODAS QUESTÕES
04	Assistente Social	Graduação em SERVIÇO SOCIAL , com registro no órgão de classe	03	01	R\$ 1.958,25	70,00	30	Língua Portuguesa Noções de Adm Pública Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos	20 10 10 10	2,4 2,4 2,4 2,4

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e Anexos, não alteradas por suas Erratas.

Pedro Leopoldo, 21 de novembro de 2011.

Marcelo Jerônimo Gonçalves – Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO – ERRATA Nº 03 -EDITAL N.º 001/2011

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a correção do Edital, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Retifica-se o item 4.21, que passa a ter a seguinte redação:

4.21. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, o candidato de baixa renda ou desempregado, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e/ou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer, de **03/01/2012** a **04/01/2012**, através de “Declaração de Hipossuficiência Financeira”, conforme modelo, a saber:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA Eu
de Pessoas Físicas sob o número _____, Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro
de Pessoas Físicas sob o número _____, candidato ao cargo de
_____, inscrito no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo – MG–
Edital 01/2011 sob o nº _____, declaro que preencho as condições trazidas no Termo do Edital,
para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda *per capita* de minha família, considerando-se, para
tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da
referida Taxa de Inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta informação, conforme documentação
comprobatória em anexo, inclusive cópia do NIS.
_____, ____/____/____. (local) (data) _____ (Assinatura)

Art. 2º - Retifica-se, no Anexo III, para os cargos 03 e 54, onde está escrito Raciocínio Lógico-quantitativo e Raciocínio Lógico,
leia-se Raciocínio Lógico / Matemática.

Art 3º - Retifica-se o Programa de Provas, Anexo II para o cargo de Geógrafo, que passa a ter a seguinte redação:

Conteúdo programático

Regionalização do território nas diversas escalas espaciais de análise (do local ao global). Reconhecimento, análise e interpretação da organização espaço-temporal do território na escala municipal e o processamento e sensoriamento remoto, Conceitos básicos de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Aplicações de sensoriamento remoto no monitoramento e controle de desmatamentos e incêndios florestais, Noções de meteorologia e climatologia, Ecossistemas brasileiros, Noções de ecologia geral, Ecologia da paisagem, Geografia humana, Noções de geografia política, Noções de Planejamento territorial, Noções de sociologia, Noções de antropologia, Comunidades e meio ambiente, Desenvolvimento econômico e social, Impactos sociais e econômicos de empreendimentos, Noções de análise social e econômica, Educação ambiental, Noções gerais de economia ambiental.

Sugestões Bibliográficas:

Lei Orgânica Do Município De Pedro Leopoldo promulgada em 27 de dezembro de 2002 – consolidada (contemplando as alterações promovidas pela emenda nº 01, de 20 de setembro de 2004 e pela emenda nº 02, de 19 de setembro de 2005). Código de Posturas do Município (LEI Nº 2205/1996. Institui o novo código de Posturas do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências. Plano Diretor do Município (LEI Nº 3034, DE 01 DE JULHO DE 2008 “Dispõe sobre a política de planejamento urbano do município de Pedro Leopoldo, institui o plano diretor e dá outras providências.” LEI COMPLEMENTAR Nº 2684/2002 "Institui o Código de Obras do Município de Pedro Leopoldo." LEI Nº 3.208, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011. "Altera a Lei Municipal n.º 3.115, de 19 de outubro de 2009, e dá outras providências". LEI Nº 2279/1997 Dispõe sobre normas básicas para uso e ocupação do solo do Município e dá outras providências. LEI Nº 984/1981 Estabelece normas para o parcelamento do solo e dá outras providências. Lei dos Crimes Ambientais: Lei nº 9.605/98. Regulamentação da Lei dos crimes ambientais: Decreto nº 6.514/2008.

Código Florestal: Lei nº 4.771/65 e alterações. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81 e alterações). Licenciamento ambiental: Resolução CONAMA 237/97. 22.5 EIA/RIMA: Resolução CONAMA 01/86 e alterações. Recursos hídricos – Lei nº 9.433/97. Resoluções CONAMA nºs 09/87, 13/90, 302/02, 303/02, 369/06, 371/06 e 387/06.

As leis municipais poderão ser encontradas no site: <http://www.camarapl.mg.gov.br/leis/legislacao-municipal/>

A legislação federal pode ser encontrada no site <http://www.mma.gov.br/port/conama/legi.cfm> ou www.planalto.gov.br

ABsSABER, A. N. O que é ser geógrafo: memórias profissionais de Aziz AbsSaber / em depoimento a Cgnara Menezes. Rio de Janeiro: Record, 2007. ABSi, M. C.; ASSUNÇÃO, F. N. A.; FARIA, S. C. de (coord.). Avaliação de impacto ambiental: agentes sociais procedimentos e ferramentas. Brasília: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis / IBAMA, 1995.

ARAÚJO, G. H. de S.; ALMEIDA, J. R. de; GUERRA, A. J. T. Gestão ambiental de áreas degradadas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. BURSZTI, M. A. A. Gestão ambiental: instrumentos e práticas. Brasília: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis / IBAMA, 1994. CHRISTOFOLETTI, A. Modelagem de sistemas ambientais. São Paulo: Edgard Blücher, 1999.

DREn, D. Processos Interativos Homem-Meio Ambiente. São Paulo: DIFEL, 1986. GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S.B.da (org.). Impactos ambientais urbanos no Brasil. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 2001. IBAMA. Diretrizes de pesquisa aplicada ao planejamento ambiental. Coleção Meio Ambiente / Série Diretrizes - Gestão Ambiental. Brasília: Ministério do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, 1994. SÁNCHEZ, L.E. Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos. São Paulo: Oficina de Textos, 2008. SANTOS, R. F. Planejamento ambiental: teoria e prática. São Paulo: Oficina de Textos, 2004.

Art 4º - Retifica-se o item 8.1 , onde está escrito que a duração das provas será de 3 (três) horas, leia-se 4 (quatro) horas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e Anexos, não alteradas por suas Erratas.

Pedro Leopoldo, 25 de novembro de 2011.
Marcelo Jerônimo Gonçalves – Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO – ERRATA Nº 04 -EDITAL N.º 001/2011

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a correção do Anexo III, exclusivamente para esclarecer o requisito correto a ser exigido para provimento do cargo de Geógrafo, a saber, **“Graduação em Geografia, com registro no CREA-MG por parte dos profissionais ligados ao Sistema Confea/CREA”** ficando, portanto, neste sentido, alterado o cargo constante do código 20 do referido Anexo, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III
Cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo– MG

CÓDIGO	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VALOR VENCIMENTO (R\$)	VALOR TAXA INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
20	Geógrafo	Graduação em Geografia, com registro no CREA-MG por parte dos profissionais ligados ao Sistema Confea/CREA	01	00	R\$ 1.958,25	70,00	35	Língua Portuguesa Noções de Adm Pública Conhecimentos Específicos	20 15 15	2,4 2,4 2,4

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e Anexos, não alteradas por suas Erratas.

Pedro Leopoldo, 27 de dezembro de 2011.
Marcelo Jerônimo Gonçalves – Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO – ERRATA Nº 05 - EDITAL N.º 001/2011

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a correção e retificação dos itens do Edital nº 001/2011, a saber:

Retifica-se, no Anexo II, no programa de Conhecimentos específicos para o cargo de Psicólogo Clínico, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

Ética profissional do psicólogo / Ética como um fator de produção; A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; Concepções de saúde e doença; Psicologia Hospitalar: teoria e prática; Saúde Mental: conceito de normal e patológico; Contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise; Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos; Teorias da personalidade; Diagnóstico psicológico: fundamentos e passos do processo psicodiagnóstico; testes psicológicos (tipos, aplicação, interpretação, análise dos testes); Entrevista psicológica: definição, tipos e finalidades; Transtornos mentais e do comportamento relacionados ao trabalho; Psicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade); Possibilidades de atendimento institucional e terapia de apoio; Instituições, análise institucional – principais abordagens; Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; Psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família; Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal; Psicologia e políticas públicas municipais.

Retifica-se, no Anexo III, o valor de taxa de inscrição para o cargo de Farmacêutico, para R\$ 70,00 (setenta reais).

Retira-se do Edital o item 4.4.2.2.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e Anexos, não alteradas por suas Erratas.

Pedro Leopoldo, 02 de Janeiro de 2012.

Marcelo Jerônimo Gonçalves – Prefeito Municipal